



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — MINAS GERAIS

LEI Nº 397

Autoriza ao Poder Executivo a assinar Convênio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), para a criação de 2(dois) postos de correio, respectivamente no distrito de Dores da Vitória e no povoado de São Sebastião da Vargem Alegre.

Artº 2º - Para ocorrer às despesas originadas pela presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 3º - Fica criado no quadro municipal / dois(2) cargos de Encarregado Postal, com vencimentos a serem fixados pelo Poder Executivo, atendendo as condições financeiras do Município.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraf, 16 de junho de 1975.

ANICETO PITUA - PREFEITO MUNICIPAL.

JOSE PEREIRA DE CARVALHO - C.S. SECRETARIA.

*Registrada ao MS 45
em 16 do mês de...*